

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.522, DE 2019

Inscreve o nome do Brigadeiro Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado JÚNIOR MANO

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.522, de 2019, de autoria do nobre Deputado Júnior Mano, visa a inscrever o nome do Brigadeiro Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

O projeto, sujeito à apreciação conclusiva das Comissões, foi distribuído à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas à proposição.

Cabe, portanto, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, consiste em instrumento de preservação da memória

nacional, cuja missão é distinguir os brasileiros que ofereceram a vida à Pátria, para a sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Dessa forma, o propósito de existência do Livro acolhe totalmente a proposta de inscrição do nome do Brigadeiro Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza.

Senão vejamos: esse cearense, nascido na Vila Viçosa sobre a serra da Ibiapaba, Estado do Ceará, teve profícua carreira militar. Participou da campanha do Paraguai e serviu em diferentes regiões do País. O Exército Brasileiro comemorou, em 2017, os 180 anos de nascimento do Brigadeiro, exaltando a figura de grande artilheiro e infante, que se destacou ao longo dos trinta e quatro anos de dedicação ao serviço da Pátria, bem como por seus atos de heroísmo e invulgar coragem. Era, sobretudo, um intransigente defensor do abolicionismo, contrário a todo tipo de servidão humana.

Além de um monumento em sua cidade natal, seus conterrâneos cearenses prestaram homenagem a esse eminente militar brasileiro com uma estátua de bronze em uma praça localizada em Fortaleza-CE.

No mérito, em síntese, não há o que opor à aprovação da proposição.

O voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.522, de 2019, do Deputado Júnior Mano.

Sala da Comissão, em de de 2019.

LINCOLN PORTELA
Relator